



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.294,68 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.294,68 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, passando a integrar a Lei Municipal nº 3.393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1801	PROJ/ATIV. CONSÓRCIO - ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
337100	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	R\$ 30.294,68
Total		R\$ 30.294,68

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 30.294,68
Total		R\$ 30.294,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Bruno Becker,
Secretário Interino de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI N° 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 15, de 11 de fevereiro de 2022, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO 30.294,68 (TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS COM SESENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, frente a necessidade de pagamento da contrapartida ajustada no Contrato de Programa nº 56/2021, com o Consórcio Intermunicipal da Região Centro – CI/Centro, conforme cópia em anexo.

Referido consórcio tem por objetivo a estruturação de um projeto regionalizado de gestão de resíduos sólidos urbanos, sendo que cada Município consorciado contribuirá de forma proporcional a sua população, cabendo ao Município de São Pedro do Sul o montante que se busca acrescentar ao orçamento com o presente PL.

O valor da contrapartida precisa ser alcançado ao Consórcio até o dia 25 de fevereiro, razão pela qual estamos encaminhando o presente PL nesta ocasião, para que haja tempo hábil de, após a sua aprovação, incorporá-lo ao orçamento do Município, fazer empenho e pagamento tempestivamente.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal